

CONCORRÊNCIA 90001/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 11

DATA: 01/08/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 11

Considerando o item 3.1 da Minuta de Contrato, que menciona os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e dispõe que a vigência inicial do contrato a ser firmado entre a Contratante e a licitante vencedora observará o total de 60 (sessenta) meses. Estamos entendendo que, assim como determina a legislação vigente sobre o tema, a vigência contratual inicial será de cinco anos (art. 106), contudo, caso seja de interesse de ambas as partes, bem como seja mais vantajoso à Administração, observar-se-á o disposto no caput do artigo 107 da lei em comento, a saber: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Ou seja, a referida vigência poderá ser decenal. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DA COMISSÃO

O entendimento está incorreto. A vigência do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.